



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

71864814/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

WALZENIR DE OLIVEIRA FALCAO

OU

CPF n. 046.524.362-20

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
AM	1003486-81.2018.4.01.3200	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01º - Manaus
AM	1000679-88.2018.4.01.3200	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	03º - Manaus

Certidão emitida em 16/07/2026, às 12:28:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amazonas.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amazonas (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/07/2026, às 08:34:17.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 71864814

Código de Validação: AA99 9689 C067 95D5 A125 9CF6 C70B F54B

Data da Atualização: 14/07/2026, às 08:34:17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
3ª Vara Federal Civil da SJAM

PROCESSO Nº 1000679-88.2018.4.01.3200

CERTIDÃO

Eu, Bel. George Emilio Cunha de Araujo, Diretor de Secretaria, da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento escrito da parte interessada, que, consultando o Sistema Informatizado de Controle Processual afeto a esta Seção Judiciária, constatei que fora distribuído em 26/02/2018, sob o nº [1000679-88.2018.4.01.3200](#), o cumprimento de sentença promovido pela UNIÃO FEDERAL contra WALZENIR DE OLIVEIRA FALCÃO, CPF 046.524.362-20 objetivando o pagamento dos valores referentes aos honorários de sucumbência fixados no âmbito do processo n. [0058100-16.2010.4.01.3400](#); Despacho Id [5728635](#) nos seguintes termos: "1. Recebo a petição/memória de cálculos apresentados pela União – Fazenda Nacional, e determino a intimação do executado, na pessoa de seu advogado, na forma do art. 523, § 1º do CPC, para cumprimento do acórdão transitado em julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa e honorários. 2. Decorrido o prazo, constatada a ausência de pagamento, intime-se a Exequente para atualização da dívida com a inclusão da multa de 10% (dez por cento) e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) no prazo de 15 dias"; Certificada a intimação da parte requerida conforme certidão Id [6461865](#); Petição Id [50690528](#) anexada pela União Federal; Despacho Id [58998080](#) nos seguintes termos: "Não obstante tenha a União Federal colacionado ao feito cálculos com a inclusão de multa e honorários advocatícios no percentual de 10% (Id [50690528](#)), não efetuou requerimentos atinentes ao presente cumprimento de sentença. Desse modo, intime-se a União Federal para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Ademais, diante da renúncia de mandato do Dr. Gustavo Nunes de Pinho, tendo comprovadamente comunicado à executada (vide fls. 752/755), determino que a Secretaria proceda à exclusão do nome do causídico da condição de representante da executada."; Petição Id [73843549](#) pela qual a União Federal requer a penhora on line dos valores indicados; Decisão Id [288794884](#) deferindo o pedido de bloqueio de numerário suficiente à garantia da execução via Bacenjud, até o limite do débito; Foram anexados os ofícios Bacenjud conforme Certidão de Id [292359914](#); Decisão Id [350263886](#) indeferindo o pedido de realização de RENAJUD; Petição Id [375510850](#) pela qual a União requer a inclusão do nome do executado no cadastro de inadimplentes do SERASA, o que foi indeferido conforme decisão Id [377161913](#), que determinou o cumprimento do comando judicial Id [288794884](#) quanto à suspensão da execução; autos sobrestados no dia 21/05/2022; Petição de Id 1299805777 pela qual a parte requerida requereu a expedição de Certidão de Objeto e Pé para fins eleitorais; Certidão expedida no Id 1322481754; autos remetidos ao arquivo no dia 13/11/2025; Atualmente os autos encontram-se arquivados; Eu, Diretor de Secretaria, a conferi e assino. Manaus, datado e assinado eletronicamente.



datado e assinado eletronicamente

GEORGE EMÍLIO CUNHA DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria da 3ª Vara/SJAM





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
1ª Vara Federal Cível da SJAM

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1ª Vara Federal Cível da SJAM, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: [REDACTED]

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ASSUNTO(S): PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

POLO ATIVO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (CNPJ: 26.989.715/0001-02)

POLO PASSIVO: WALZENIR DE OLIVEIRA FALCAO (CPF: 046.524.362-20)

ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: LEONARDO TORRES FIGUEIRO - MS15018 e RAIMUNDO NONATO MORAES BRANDAO - AM8253

VALOR DA CAUSA: R\$397.486,88

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração: [REDACTED]

Id: [REDACTED]

Data juntada: 22/04/2022

Link: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042223565938000001030458467>

Procuração: [REDACTED]

Id: [REDACTED]

Data juntada: 31/07/2026

Link: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26073112022327100002191335052>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Escolher rotina de comunicações e outros expedientes (1ª Vara Federal Cível da SJAM/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 31 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e **os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	18082219481965000000009131068
AIA 2007.32.00.002404-0 - cumprimento de sentença - 2	Inicial	180822194820395000000009131070
parte 1	Documento Comprobatório	180822194820544000000009131076
parte 2	Documento Comprobatório	180822194820825000000009131078
parte 3	Documento Comprobatório	180822194821126000000009134529
parte 4	Documento Comprobatório	180822194821414000000009134530
Cálculo	Documento Comprobatório	180822194821661000000009134531
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	180823111340298000000009176036
Cargo de Juiz (alteração de atribuição)	Certidão	18091500464380700000012116053
Retificação de Autuação	Certidão	18091501002705800000012116054
Decisão	Decisão	18091715021397700000012116055
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	18112301523182000000021565532

Substabelecimento	Substabelecimento	19012117493846300000029452101
Certidão de decurso de prazo	Certidão de Decurso de Prazo	19031301484834400000039483586
Impugnação ao cumprimento de sentença	Impugnação ao Cumprimento de Sentença	19031720452252500000040440071
IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - WALZENIR DE OLIVEIRA FALCÃO	Impugnação ao Cumprimento de Sentença	19031720452263100000040449030
DEMONSTRATIVO DE DÉBITO	Documento Comprobatório	19031720452270800000040440076
COMPROVANTE DE PAGAMENTO I	Documento Comprobatório	19031720452280800000040440077
COMPROVANTE DE PAGAMENTO II	Documento Comprobatório	19031720452307700000040440078
ACÓRDÃO - TCU	Documentos Diversos	19031720452341300000040449029
Outras peças	Outras peças	19031720464789300000040449032
CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO - OFÍCIOS	Documentos Diversos	19031720464801100000040449033
Despacho	Despacho	19062000503238300000062898661
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	19070523073977700000066817157
Parecer	Parecer	19071713402589900000069794309
Pedido de Providência com liminar	Petição intercorrente	19082622361070800000080264645
Manifestação - pedido de Providências - Walzenir	Outras peças	19082622361082600000080264646
Despacho	Despacho	19082715285355100000079986228
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	19101623265911300000102314949
Parecer	Parecer	19102920232218700000109132949
Manifestação	Manifestação	20012818403741300000159545973
Manifestação - Walzenir de Oliveira Falcão - Cumprimento de Sentença	Manifestação	20012818403767200000159558440
Decisão Estendendo o mandato	Manifestação	20012818403781600000159558441
Edital de Convocação Assembleia Ordinária Eleitoral	Manifestação	20012818403793900000159558442
Edital de Convocação Assembleia Ordinária Eleitoral (1)	Manifestação	20012818403813900000159558446
Retificação do Edital do dia 22 de novembro	Manifestação	20012818403831800000159558447
Retificação do Edital de convocação de 13 de dezembro de 2019	Manifestação	20012818403879900000159558452
Decisão	Decisão	20020609480669700000160308958

Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	20021417532510800000173354942
Manifestação	Manifestação	20022112433964500000178625967
1003486.81.2018 juízo regressivo	Documento Comprobatório	20022112434005000000178625971
AI 1003486-81.2018 decisão interlocutória em execução - 2	Documento Comprobatório	20022112434018200000178625973
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20022112500147700000178608471
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20052409061084700000237635531
Documento Comprobatório	Documento Comprobatório	20052409061099200000237635532
Documento Comprobatório	Documento Comprobatório	20052409061117500000237635533
Decisão	Decisão	20052819163026700000215409046
Certidão - TRE - INFODIP	Certidão	20061115351377500000250082064
INFODIP	Documento Comprobatório	20061115351390200000250082075
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	20061513201624900000251680029
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20061513201650300000251680030
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20061607574644600000252357070
Despacho	Despacho	20111612063518600000372253614
Intimação PRU	Intimação PRU	21011312141309600000409082576
Juntada de Arquivos/Documentos	Certidão	21021011553506600000437015031
DESPACHO (ATSum 0000773-32.2019.5.10.0016)	Documentos Diversos	21021011553555500000437016063
DESPACHO II (ATSum 0000773-32.2019.5.10.0016)	Documentos Diversos	21021011553567600000437019030
Juntada de Arquivos/Documentos	Certidão	21021012150748300000437021625
DESPACHO (ATSum 0000773-32.2019.5.10.0016)	Documentos Diversos	21021012150805800000437045580
DESPACHO II (ATSum 0000773-32.2019.5.10.0016)	Documentos Diversos	21021012150817400000437045581
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21021119504588300000439042033
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21021119504601900000439042034
Despacho	Despacho	21021213484819800000437041033
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21030323381275300000459734048
Despacho	Despacho	21031219134881300000468587562

Certidão - E-mail - TRE - Infodip	Certidão	21032915280836500000486290540
E-mail TRE INFODIP	E-mail	21032915280935700000486311539
Ofício	Ofício	21040911132792400000493091548
Encaminha Ofício GABJU 29/2021	Certidão	21041221361054200000491375579
E.MAIL.ENCAMINHA.OFÍCIO.GABJU.29.2021	E-mail	21041221361106600000497171664
Vistos em Inspeção	Vistos em Inspeção	21071209105587700000620732136
Decisão	Decisão	22040614423100700001006098463
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22042223565926900001030458466
Doc. 01-Procuração	Procuração	22042223565938000001030458467
Certidão	Certidão	22042608571787400001031318432
SISBAJUD. Protocolo de transferência. Resposta	Documento Comprobatório	22042608571798500001031318439
Certidão	Certidão	22042618594869100001035296457
COMPROVANTE.DE.COMUNICAÇÃO (JUSTIÇA ELEITORAL)	Documentos Diversos	22042618594893800001035296459
Intimação PRU	Intimação PRU	22112413594758000001397172944
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22120410522421600001408117473
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22120410522450400001408117474
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22120410522462400001408117475
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	23051816511127800001612251546
Ofício Enviando Informações	Ofício Enviando Informações	24030116441900000002041941851
Despacho	Despacho	24041801413841400002101939956
Remetido à Contadoria	Certidão	24051600312434200002106842438
Certidão da Contadoria	Certidão da Contadoria	24091919482912900002128392523
Informação e Cálculos SECAJ	Parecer e/ou Cálculos judiciais	24091919482926600002128392538
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	25011311244816000002145977318
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	25011311244831400002145977319
Petição intercorrente	Petição intercorrente	25011514323146500002146398407
Certidão de Decurso de Prazo	Certidão de Decurso de Prazo	25061119132303700000033900430
Decisão	Decisão	25111915391886900000071371121
Intimação	Intimação	26030314390261500002156905318
Intimação	Intimação	26030314390478700002156905334

Petição intercorrente	Petição intercorrente	26030601044410400002157637896
Despacho	Despacho	26052116244774600002174052092
Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	26073111545213300002191331714